



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 19 de janeiro de 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

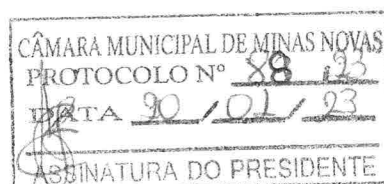
O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Minas Novas – MG, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial Imóvel urbano com área total de aproximadamente 28,50 ha (vinte e oito virgula cinquenta hectares), localizado na BR 367 – Campo Buriti, Zona Rural de Minas Novas – MG, de propriedade da empresa Aperam Bioenergia LTDA, CNPJ nº 18.238.980/0001-20, conforme Memorando Interno de nº 043/2022, Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo e Planta do Imóvel.

Parágrafo Único: A parte a ser desapropriada de 28,50 ha (vinte e oito virgula cinquenta hectares), localizado na BR 367 – Campo Buriti, Zona Rural de Minas Novas – MG, de propriedade da empresa Aperam Bioenergia LTDA, CNPJ nº 18.238.980/0001-20, faz confrontações empresa Aperam Bioenergia LTDA.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para implantação de aterro sanitário municipal, obra de engenharia projetada para garantir a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 301.928,43 (Trezentos e hum mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com o Laudo de Avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em consonância com o Código Tributário Municipal anexo XVIII.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos do próprio município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 19 de janeiro de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10 /2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial".

A Finalidade do citado projeto, é A aquisição do imóvel para implantação de aterro sanitário municipal, obra de engenharia projetada para garantir a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos..

Face à relevância da matéria, requeiro a tramitação em caráter de urgência e emergência.

Na certeza da aprovação deste projeto de lei renovamos o protesto de relevada estima.

Minas Novas (MG), 19 de janeiro de 2023.

---

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – MG  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Rua Getúlio Vargas, nº 158 B – 2º Andar – Centro  
CEP 39.650 – 000 - Minas Novas - MG  
Fone (33) 3764 – 2453 – Fax (33) 3764 – 1147  
E – mail: pmmn@uai.com.br

**MEMORANDO INTERNO SMARMA Nº 043/2022**

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Destino: Procuradoria (Acessória Jurídica)

Data: 15/12/2022

Assunto: SOLICITAÇÃO (Faz)

Prezado Sr.

Venho na qualidade de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente deste município, solicitar com o consentimento do DD. Prefeito Municipal Aécio Guedes Soares, solicitar desapropriação de uma área de 28,50 ha para funcionamento do aterro sanitário municipal; Segue em anexo planta do imóvel, Tabela de avaliação de imóvel rural, memorial descritivo e Laudo de Avaliação da comissão de avaliação deste município.

Sem mais para o momento, antecipo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
Roberto Aparecido de Souza  
Sec. Munic. agric. e meio Ambiente  
Minas Novas-MG Matrícula 7824

093142 15/DEZ/2022 11:27 PMMN-HB



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158-B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (033) 764-1149- Fax: (033)764-1252-Email:leao.engenharia@yahoo.com.br

### SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTESURBANISMO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 26, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pela Portaria nº 26, de 22 de Abril de 2021, após visitas a imóveis, concluem que o imóvel situado na BR-367- Campo Buriti , áreas rural do Município de Minas novas, está em condições de uso, para o fim proposto. Somente este imóvel enquadra-se às exigências do fim desejado e, após avaliações e levantamentos em outros imóveis do mesmo padrão no mercado imobiliário, na qual e aplicado o valor de da tabela do Código Tributário do Município, o valor de R\$10.593,98 /Hec(Dez mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos por hectares) Este imóvel enquadra-se às exigências do fim desejado e, após avaliações e levantamentos em outros terrenos do mesmo padrão no mercado imobiliário;

- Valor do código tributário Municipal anexo XVIII.

ÁREA= R\$28,50 hec x R\$10.593,98=R\$301.928,43) (Trezentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta um centavos), e está compatível com o valor de mercado para a compra do terreno supracitado.

Por ser verdade, assumimos o presente laudo, que será por nós assinado.

Minas Novas, 26 de Julho de 2022.

  
GUILHERME ANTÔNIO LEÃO

Presidente da Comissão

  
JOÃO NEIVA FILHO.

Membro da Comissão

  
BRAZ DE FATIMA PINHEIRO SILVA

Membro da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE

Rua Getúlio Vargas, nº. 158-2º andar-Centro.

Fone: (33) 3764-2453 Fax: (33) 3764-1252

e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: RURAL

Proprietário: APERAM BIOENERGIA

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Município: MINAS NOVAS UF: MG

Área (ha): 28,5

Perímetro (m): 2136

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt1**, de coordenadas **N 8084388.406 m** e **E 751017.959 m**, Datum SIRGAS 2000, deste, segue confrontando com Aperam Bioenergia, com os seguintes azimute plano e distância:  $159^{\circ}01'18.59''$  e 534.03 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 8083889.777 m** e **E 751209.147 m**; deste, segue confrontando com Aperam Bioenergia, com os seguintes azimute plano e distância:  $249^{\circ}40'4.60''$  e 530.15 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 8083705.572 m** e **E 750712.031 m**; deste, segue confrontando com Aperam Bioenergia, com os seguintes azimute plano e distância:  $340^{\circ}31'50.58''$  e 556.40 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 8084230.156 m** e **E 750526.582 m**; deste, segue confrontando com Aperam Bioenergia, com os seguintes azimute plano e distância:  $72^{\circ}08'55.22''$  e 516.23 m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 8084388.406 m** e **E 751017.959 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Minas Novas, 11/07/2022

Mauricia Alaise Figueiredo

Mauricia Alaise Figueiredo

Engenheira Ambiental

CREA 5069509269

751718.000

751201.000

750684.000

# PLANTA DO IMÓVEL



Aperam Bioenergia  
516,04 m

Aperam Bioenergia  
533,62 m

Aperam Bioenergia  
556,19 m

Aperam Bioenergia  
529,95 m

8084440.000

8083920.000

## LEGENDA

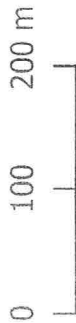
+ Pontos Georreferenciados

□ Área do Imóvel

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM  
DATUM SIRGAS 2000 ZONE 23S

MUNICÍPIO: MINAS NOVAS - MG  
PROPRIETÁRIO: APERAM BIOENERGIA

|            |         |
|------------|---------|
| Área Total | 28,5 ha |
| Perímetro  | 2136 m  |



*Maurício A. F. Figueiredo*  
Maurício A. F. Figueiredo  
Eng. Ambiental

751718.000

751201.000

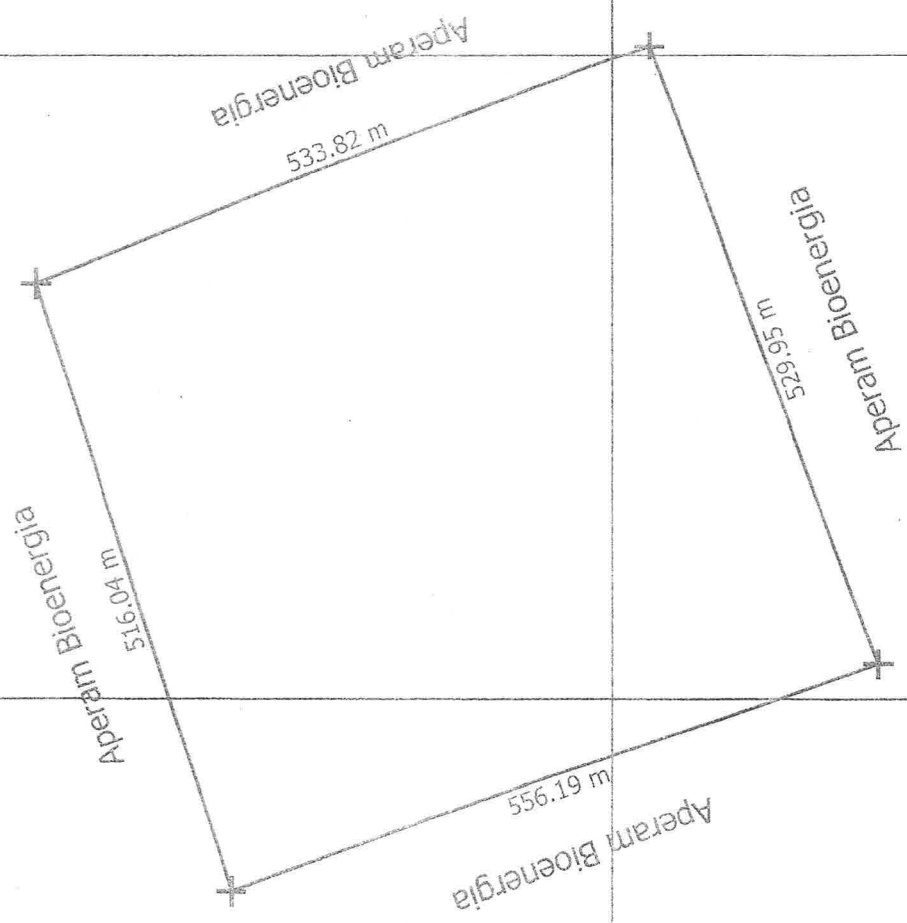
750684.000

8084440.000

8083920.000

8084440.000

8083920.000



|                                                                 |                          |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>PLANTA DO IMÓVEL</b>                                         |                          |
| <b>LEGENDA</b>                                                  |                          |
| +                                                               | Pontos Georreferenciados |
| □                                                               | Área do Imóvel           |
| SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM<br>DATUM SIRGAS 2000 ZONE 23S |                          |
| MUNICÍPIO: MINAS NOVAS - MG<br>PROPRIETÁRIO: APERAM BIOENERGIA  |                          |
| Área Total<br>28,5 ha                                           | Perímetro<br>2136 m      |
| <br>Eng. Ambiental<br>CREA SP 5060509269                        |                          |

751718.000

751201.000

750684.000



de

**Código Tributário Municipal Anexo XVIII  
TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**

| DISCRIMINAÇÃO                                       | LOCALIZAÇÃO                       | R\$ por hectare |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Campo, 1ª categoria, com pastagem                   | Além de 20 km do perímetro urbano | 3.972,74        |
| Campo, 1ª categoria, com pastagem                   | Até 20 km do perímetro urbano     | 5.959,11        |
| Campo, 1ª categoria, sem pastagem                   | Além de 20 km do perímetro urbano | 3.972,74        |
| Campo, 1ª categoria, sem pastagem                   | Até 20 km do perímetro urbano     | 4.634,87        |
| Campo, 2ª categoria, com pastagem                   | Além de 20 km do perímetro urbano | 4.038,95        |
| Campo, 2ª categoria, com pastagem                   | Até 20 km do perímetro urbano     | 4.965,92        |
| Campo, 2ª categoria, sem pastagem                   | Além de 20 km do perímetro urbano | 1.986,37        |
| Campo, 2ª categoria, sem pastagem                   | Até 20 km do perímetro urbano     | 2.259,17        |
| Cerrado, com pastagem                               | Além de 20 km do perímetro urbano | 3.707,89        |
| Cerrado, com pastagem                               | Até 20 km do perímetro urbano     | 4.634,87        |
| Cerrado, sem pastagem                               | Além de 20 km do perímetro urbano | 2.259,17        |
| Cerrado, sem pastagem                               | Até 20 km do perímetro urbano     | 3.972,74        |
| Cerrado, Chapada com cultura comercial silvicultura | Além de 20 km do perímetro urbano | 10.593,98       |
| Cerrado, Chapada com cultura comercial silvicultura | Até 20 km do perímetro urbano     | 10.593,98       |
| Cerrado com silvicultura                            | Até 20 km do perímetro urbano     | 10.593,98       |
| Cultura, com pastagem                               | Além de 20 km do perímetro urbano | 7.283,36        |
| Cultura, com pastagem                               | Até 20 km do perímetro urbano     | 7.415,79        |
| Cultura, sem pastagem                               | Além de 20 km do perímetro urbano | 7.283,36        |
| Cultura, sem pastagem                               | Até 20 km do perímetro urbano     | 7.415,79        |
| Cultura com cultura de valor agregado               | Além de 20 km do perímetro urbano | 7.415,79        |
| Cultura, com cultura de valor agregado              | Até 20 km do perímetro urbano     | 7.415,79        |
| Preservação da Fauna ou Flora-APP                   | Além de 20 km do perímetro urbano | 529,70          |
| Preservação da Fauna ou Flora-APP                   | Até 20 km do perímetro urbano     | 662,12          |
| Área degradada com pastagem                         | Além de 20 km do perímetro urbano | 1.324,25        |
| Área degradada com pastagem                         | Até 20 km do perímetro urbano     | 1.589,10        |
| Área degradada sem pastagem                         | Além de 20 km do perímetro urbano | 1.324,25        |
| Área degradada sem pastagem                         | Até 20 km do perímetro urbano     | 1.589,10        |

Para os efeitos do tributo, será considerado de 2ª categoria, o terreno que possuir pelo menos três das seguintes características:

- a) baixa fertilidade;
- b) afloração de pedras ou cascalho;
- c) declives acentuados;
- d) vegetação natural arbórea esparsa;
- e) vegetação natural rasteira com predominância de capim fino;
- f) impróprio para cultivo, tendo uso indicado para reserva permanente.

479309